



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Diretoria de Suporte

Comunicado - NOVACAP/PRES/DS

## RETIFICAÇÃO

Credenciamento nº 1/2025 – NLC/PRES

Empresa: TICKET SERVIÇOS S/A (CNPJ: 47.866.934/0001-74)

Lista de Verificação original: Id. SEI 201605229

Data da retificação: 06/05/2026

1. A presente retificação decorre da identificação de erro material de enquadramento técnico na Lista de Verificação Id. SEI 201605229, com base em elementos informativos já constantes dos autos, inclusive comunicação eletrônica encaminhada pela empresa TICKET SERVIÇOS S/A em 24/04/2026, posteriormente juntada ao processo, a qual possui caráter meramente corroborativo, não implicando alteração do resultado do julgamento, nem reabertura da fase de habilitação, limitando-se à adequação da motivação aos elementos já constantes dos autos, nos termos do dever de autotutela da Administração.

2. Situação original: **HABILITADA**

3. Síntese técnica: **A empresa atendeu integralmente a todos os requisitos de habilitação, nos termos da matriz decisória vinculante, permanecendo inalterado o resultado final.**

4. **ITENS RETIFICADOS:**

Item da Lista Original	Onde se lia (original)	Passa a constar
Modelo de operação (item 10.2)	Arranjo Aberto (Bandeirada)	ARRANJO FECHADO (REDE PRÓPRIA)
Item 4.1 - Relação da rede credenciada ativa em formato editável (.xlsx)	Não aplicável	ATENDE – Comprovação mediante arquivo .xlsx encaminhado em 24/04/2026, devidamente juntado ao: contendo os campos exigidos no subitem 7.16.1.1.a do TR (CNPJ, razão social, endereço completo e cate incluindo integração com iFood e Rappi). A verificação foi realizada com base na análise direta do arquivo juntado aos autos
Item 4.2 - Relatório de cobertura territorial/mapa de georreferenciamento	Não aplicável	PENDENTE – Verificação complementar, classificada nos termos do subitem 7.17 do TR, que admite a comprovação integral da rede credenciada na fase de contratação, considerando a natureza do requisito contexto da verificação da capacidade operacional, sem prejuízo da exigência dos requisitos mínimos ne estabelecidos, momento em que será realizada a plena aferição dos requisitos
Item 4.3 - Declaração da bandeira operada com MCC habilitados (Apêndice 11 do TR)	ATENDE (Mastercard)	NÃO EXIGÍVEL – requisito de arranjo aberto
Item 4.4 - Relatório de abrangência operacional no DF e RIDE	ATENDE	NÃO EXIGÍVEL – requisito de arranjo aberto
Item 4.5 - Declaração de aceitação da bandeira (Apêndice 12 do TR)	ATENDE	NÃO EXIGÍVEL – requisito de arranjo aberto
Item 4.6 - Comprovação de canal digital com geolocalização	ATENDE	PENDENTE – Verificação complementar. Exigível indistintamente (subitem 7.21.1 do TR). A comprovação exigida na fase de contratação, nos termos do subitem 7.17, considerando a aderência do modelo oper adotado, a natureza do requisito no contexto da verificação da capacidade operacional e a existência de elementos técnicos suficientes nos autos que permitem o diferimento da aferição para momento poster prejuízo da plena aferição dos requisitos. O diferimento não implica supressão da exigência, tampouco flexibilização dos parâmetros mínimos estabelecidos no TR

5. **RESULTADO FINAL MANTIDO:**

Critério	Resultado
Situação da empresa	<b>HABILITADA</b> (inalterado)

6. Permanecem válidas, eficazes e inalteradas as demais disposições da Lista de Verificação Id. SEI 201605229, inclusive quanto aos documentos de regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, que não foram objeto da presente retificação.



Documento assinado eletronicamente por **ERICSSON LIMA MACEDO - Matr.0973688-3, Assessor(a)**, em 06/05/2026, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILTON ROCHA DA FONSECA - Matr.0074961-3, Chefe da Divisão de Benefícios**, em 06/05/2026, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **202167637** código CRC= **6A9625D8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)